



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 4436/2025**

**PROJETO DE LEI N°. 14.916**, do Vereador **TIAGO LEANDRO**, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Arraiá da Marilú”, realizado anualmente no Bairro dos Fernandes.

**PARECER N°. 513**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos o “Arraiá da Marilú”, realizado anualmente no Bairro dos Fernandes, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

Desta forma, a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º., *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº. 543, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando **voto favorável** à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”



/fspp



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B038-E4C4-AC8E-B7D4